

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A proteção civil é a atividade desenvolvida com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos às pessoas e bens em perigo quando aquelas ocorrem.

O Município de Macedo de Cavaleiros é dotado de um Gabinete de Proteção Civil responsável pela prossecução das atividades de proteção civil. São objetivos fundamentais da proteção civil, entre outros:

- Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe dele resultante;
- Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso de ocorrências descritas na alínea anterior;
- Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo.
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas e afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Assim e no domínio da previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território e como previsto no Plano Municipal de Emergência Municipal, no âmbito das atribuições e competências cometidas às autarquias locais, nomeadamente a referida no n.º 2, alínea j) do artigo 23.º, alínea v), do n.º 1 do artigo 35.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 32.º do anexo I da Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro.

Assim, entre:

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 506697339, com sede Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, representada neste ato pelo seu Presidente, Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues,

e

Centro Social N.ª Sra. de Fátima/Centro Social D. Abílio Vaz das Neves, contribuinte n.º 502704934, com sede em rua D. Abílio Vaz das neves, n.º 44, 5340-248 Macedo de Cavaleiros, representado neste ato pela sua presidente da Direção, Amélia do Nascimento Morais,

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente protocolo de colaboração visa regular a disponibilização de espaço para uma situação de emergência, visando proteger e socorrer as pessoas em situações de catástrofe e acidente grave.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Responsabilidade do Centro Social N. Sr.ª de Fátima/ Centro D. Abílio Vaz das Neves)

Disponibilizar o salão multiusos, instalações sanitárias, balneários e refeitório em situações de catástrofe ou acidente grave que ocorram sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Responsabilidade da Câmara Municipal)

É da responsabilidade da Câmara Municipal colocar 4 (Quatro) pontos de luz na via que dá acesso aos imóveis descritos na cláusula anterior, integrados na rede pública de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será resolvido por acordo das partes, reduzido a documento escrito, que depois de assinado passará a fazer parte integrante do mesmo.

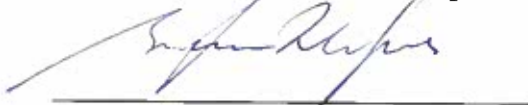
CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

O presente protocolo, celebrado em duplicado, entra em vigor imediatamente após a sua assinatura e produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por escrito com a antecedência mínima de noventa dias da data da sua renovação.

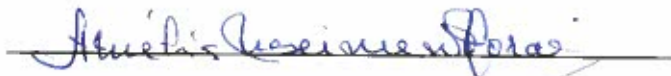
Macedo de Cavaleiros, 25 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

A Presidente do Centro Social N. Sr.^a de Fátima/Centro Social D. Abílio Vaz das Neves,



Amélia do Nascimento Moraes

Faz parte integrante:

Planta de localização - anexo I;

Planta de implantação - anexo II.